



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a ordem dos trabalhos da 7ª reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Municipal de Cabeceira Grande.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 43, de 1º de julho de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º - A ordem dos trabalhos da 7ª reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, a se realizar na Vila de Palmital de Minas, desenvolver-se-á do seguinte modo:

I - PRIMEIRA PARTE - Das 18 horas às 20h00min:

a) 1ª fase Expediente: nos 30 (trinta) minutos iniciais:

- 1) leitura de texto bíblico;
- 2) leitura e aprovação da ata;
- 3) leitura da correspondência.

b) 2ª fase Grande Expediente: das 18h30min às 20h00min:

- 1) apresentação de proposições;
- 2) palavra franca;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

3) pronunciamentos.

II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: das 20h00min em diante:

a) 1ª fase: das 20h00min às 20h45min:

- 1) comunicações da Presidência;
- 2) pareceres;
- 3) indicações;
- 4) requerimentos.

b) 2ª fase: das 20h45min em diante:

- 1) propostas de emenda à Lei Orgânica;
- 2) veto a proposição de lei e matéria assemelhada;
- 3) projetos;

III - TERCEIRA PARTE - Debates e Encerramento: das 21h45min às 22h30min.

a) 1ª Fase: das 21h45min às 22h25min:

- 1) comunicações;
- 2) pronunciamentos de oradores.

b) 2ª Fase: das 22h25min às 22h30min:

- 1) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte;
- 2) chamada final.

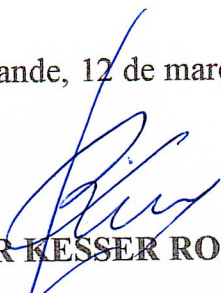


CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A palavra franca, com prazo de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, será concedida a qualquer cidadão que manifeste o interesse de falar à Câmara Municipal, desde que o assunto versado seja de interesse público ou específico da comunidade.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 12 de março de 2010.


VEREADOR KESSER ROMUALDO
Presidente


VEREADOR EDILSON MARIANO
Vice-Presidente


VEREADOR UILSINHO GOMES
1º Secretário


VEREADOR VALDESON VENDEIRO
2º Secretário